



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Correntina

1

Segunda-feira • 12 de Agosto de 2019 • Ano • Nº 3656

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Correntina publica:

- **Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 0129/2017 - Processo Licitatório Pregão Presencial nº 025/2017.** Empresa Green Ambiental Eireli-EPP.
- **Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 0129/2017.** Contratado (A): Green Ambiental Eireli-EPP/

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Termos Aditivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

Página 1 de 2

Processo Administrativo nº 079/2017

Processo Licitatório Pregão Presencial nº 025/2017

Contrato Administrativo nº 0129/2017

Objeto: Prestação de serviços de serviços de operação e manutenção do aterro de resíduos sólidos urbanos deste Município, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e materiais necessários.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0129/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORRENTINA, ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA GREEN AMBIENTAL EIRELI-EPP, NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA – BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrita no CNPJ Nº 14.221.741/0001-07, situada à Rua da Chácara, 445 – Antônio de França Barbosa, Correntina, Estado da Bahia, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Nilson José Rodrigues, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, residente e domiciliado à Rua da Mineração, 616 – Bairro do Ouro – Correntina-BA, CEP nº 47.650-000, inscrito no CPF/MF sob o nº 400.814.945-72 e portador da CI/RG nº 488.511-2 SSP/BA, CEP nº 47.650-000, e, de outro lado, a Empresa **GREEN AMBIENTAL EIRELI-EPP**, com sede na Avenida Marginal, s/nº, quadra 44, lote 21 – Jardim Ipanema – Valparaíso de Goiás – Goiás, CEP nº 72.872-003, inscrita no CNPJ sob nº 10.608.734/0001-01, neste ato representada por Wendell Pires da Silva, brasileiro, maior, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 818.189.391-34 e portador da CI/RG nº 3764888 2.a via SSP/GO, residente e domiciliado no Conjunto Residencial 3, Parque dos Sonhos, s/n, Quadra 01 L, BL. CCR03, Apto 608 – Bairro Parque das Cachoeiras, Valparaíso de Goiás – Goiânia, CEP nº 72.872-560, doravante denominados, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, vêm celebrar o presente TERMO ADITIVO firmado na forma da Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo de execução dos serviços do contrato acima citado, na forma do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica prorrogado, através deste TERMO, para o dia 30 de abril de 2020, tendo sua vigência a partir do dia 01 de setembro de 2019, o prazo do Contrato nº 0129/2017, cujo objetivo é a prestação de serviços de serviços de operação e manutenção do aterro de resíduos sólidos urbanos deste Município, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e materiais necessários, o qual foi firmado com base no Processo Administrativo nº 079/2017, referente ao Pregão Presencial nº 025/2017, e que este instrumento passa a ser parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

O valor global do presente termo é de R\$ 937.777,65 (novecentos e trinta e sete mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO – A razão do aditamento do CONTRATO nº 0129/2017, é pelo fato de que além de possuir fundamento no respectivo instrumento contratual, se mostra a alternativa mais interessante do ponto de vista da continuidade do serviço em apreço, representando a melhor opção em termos de economicidade, ademais, serviços de operação e manutenção do aterro de resíduos sólidos urbanos deste Município, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e materiais necessários, objeto do mesmo, ser de grande importância para Administração e a abertura de um novo Processo Licitatório acarretaria prejuízos para o andamento das atividades burocráticas do Município, além disso, o valor global ofertado permanecerá o mesmo do Contrato Inicial, tornando sua prorrogação vantajosa para esta Administração, além disso, não consta nenhum fato desabonador durante a prestação dos serviços em tela

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, www.correntina.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

Página 2 de 2

por parte da CONTRATADA e/ou de seus prepostos, conforme documentos juntados ao processo de renovação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Termo correrão à custa da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Atividade: 2120 – Manutenção de Logradouros Públicos

2132 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários

Unidade: 02.12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Atividade: 2097 – Manutenção da Limpeza Pública

2130 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE:

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo do Contrato Inicial nº 0129/2017, que não colidirem com o disposto neste Termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Correntina – Bahia, para dirimir quaisquer questões contratuais com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento de Contrato Inicial em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Correntina – Bahia, 12 de agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

CNPJ 14.221.741/0001-07

CONTRATANTE

Nilson José Rodrigues

CPF nº 400.814.945-72

Prefeito

GREEN AMBIENTAL EIRELI-EPP

CNPJ nº 10.608.734/0001-01

CONTRATADA

Wendell Pires da Silva

CPF nº 818.189.391-34

Sócio

TESTEMUNHAS: 1ª _____ 2ª _____

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, www.correntina.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0129/2017. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA, ESTADO DA BAHIA/CNPJ Nº 14.221.741/0001-07. **CONTRATADO (A):** *GREEN AMBIENTAL EIRELI-EPP/CNPJ* Nº 10.608.734/0001-01. **OBJETO:** O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo de execução dos serviços do contrato acima citado, na forma do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93. **VALOR GLOBAL:** R\$ 937.777,65. **ASSINATURA:** 12/08/2019. **VIGÊNCIA:** 30/04/2020.

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, www.correntina.ba.gov.br